Câmara Municipal de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI Nº 25 / 2025

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 4.768, DE 27 DE DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica concedido aumento na proporção ao aumento de horas de atividades, a partir de abril de 2025, sobre os vencimentos do cargo comissionado de Assessor Jurídico, conforme quadro de percentual a seguir:

Cargo	Aumento (%)
Assessor Jurídico	33,33%

Art. 2º O anexo Único constante da Lei nº 4768, de 27 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNISUL 11/04/2025 17:21

TC 770/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul

ANEXO II

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS MÍNIMOS
1	DAS-1	Diretor Geral	40	Ensino Superior
1	DAS-2	Diretor de gestão de Materiais e Patrimônio	40	Ensino Superior
1	DAS-2	Diretor de gestão de Pessoal e Financeiro	40	Ensino Superior
1	DAS-3	Assessor Jurídico	40	Ensino Superior no curso especifico com inscrição na OAB e conhecimento em informática
1	DAS-4	Assessor de Gabinete	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
2	DAS-4	Assessor Legislativo	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
1	DAS-4	Assessor Administrativo	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
1	DAS-4	Assessor de Imprensa	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática e na área de comunicação, publicidade ou marketing
10	DAS-5	Assessor Parlamentar	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo/Símbolo	Valor Vencimento
DAS-1	R$ 12.447,28
DAS-2	R$ 10.966,73
DAS-3	R$ 10.966,73
DAS-4	R$ 5.607,77

Câmara Municipal de São Bento do Sul 3

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

CATIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vice-Presidente

DIEGO NIESPODZINSKI
1º Secretário

RODRIGO VARGAS
2º Secretário

Câmara Municipal de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI _____ / 2025

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novo salário base aos servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposta visa adequar a carga horária de trabalho do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Bento do Sul. O aumento da carga horária de 30 para 40 horas semanais é necessário para dar maior celeridade e eficiência no atendimento às demandas legais e jurídicas da Câmara Municipal, visto que o assessor jurídico desempenha atividades de caráter essencial à rotina legislativa, incluindo a análise de projetos de lei, pareceres jurídicos, acompanhamento de processos e outras atividades vinculadas às competências do legislativo.

Esse ajuste permitirá um maior respaldo para o funcionamento da Casa Legislativa e contribuirá para o bom desempenho das atividades de assessoramento jurídico, garantindo uma maior cobertura e eficiência no atendimento das demandas internas e externas.

Finamente, apresentamos o impacto da presente proposta em anexo.

Assim, com estas considerações, permanecemos na expectativa de que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa Colenda Câmara.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

CATIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vice-Presidente

DIEGO NIESPODZINSKI
1º Secretário

RODRIGO VARGAS
2º Secretário

Câmara Municipal de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI _____ / 2025

Senhora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novo salário base aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

O presente Projeto de Lei trata-se de uma adequação entre os vencimentos para o cargo de contador do Legislativo Municipal equiparando aos do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) Autarquia da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

A adequação supracitada, se faz necessário devido ao aumento real que os servidores do Executivo Municipal enquadrados no grupo ocupacional contadoria – cargo contador recebeu através da Lei nº 4952, de 29 de dezembro de 2023.

Assim, pretende-se com o presente Projeto de Lei corrigir esta diferença entre os vencimentos praticados a uma mesma categoria pertencente ao mesmo Regime Jurídico a Lei nº 228 de dezembro de 2001.

Nesse contexto vale destacar que somente um servidor ocupa esta função dessa Casa de Leis, assim o impacto financeiro será muito pequeno, não implicando no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Deste modo, diante da importância do tema, altera-se e se atualiza a Tabela de Vencimentos dos Cargas do Poder Legislativo Municipal – Grupo Operacional Contadoria – 3 – Cargo Contador, que se encontra em anexo ao presente Projeto de Lei, a fim de conceder aumento real a fixar novo salário.

Na apresentação deste projeto os valores salariais foram corrigidos em acordo com as Revisões Geral Anual que reajustou os salários, Lei nº 4966 de 21 de fevereiro de 2024 que concedeu 3,82% de correção pelo INPC e 1,18% de reajuste real, e pela Lei nº 5167 de 26 de fevereiro de 2025 que concedeu 4,17% de correção pelo INPC e 1,00% de reajuste real.

Finamente, apresentamos o impacto da presente proposta em anexo.

Assim, com estas considerações, permanecemos na expectativa de que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa Colenda Câmara.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

CATIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vice-Presidente

Câmara Municipal de São Bento do Sul
6

Rodrigo Vargas

DIEGO NIESPODZINSKI

1º Secretário

RODRIGO VARGAS

2º Secretário